

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 129 / 2021.

APROVADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 DA CIDADE DE MARACANAÚ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a criar o Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19 da cidade de Maracanaú.

Art. 2º A criação e implementação do Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19 deverá ser orientada a partir das seguintes diretrizes:

- I. homenagem às pessoas que foram à óbito por conseqüências da Covid-19;
- II. preservação da memória das vítimas da pandemia de Covid-19 no nosso município;
- III. registro histórico do enfrentamento à pandemia em Maracanaú;
- IV. criação de um local de luto e de homenagem à aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19;
- V. homenagem aos profissionais de saúde que desempenharam suas funções na linha de frente no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

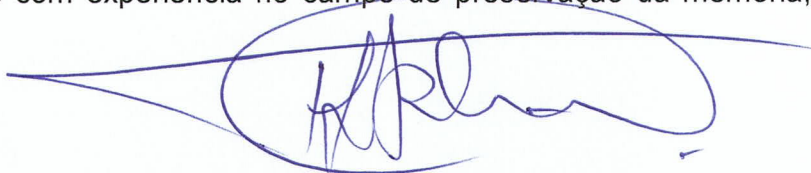
Art. 3º Caberá ao executivo Municipal a criação de uma Comissão das Vítimas da Covid-19 para normatizar, receber, tirar, cadastrar os dados encaminhados por amigos e familiares que solicitarem a inclusão de seus entes queridos no acervo do Memorial.

§1º Para oficializar o registro das vítimas da covid-19 e integrá-las na exposição permanente do memorial, deverão ser encaminhados à Comissão das Vítimas da Covid-19 as seguintes informações:

- I. nome completo;
- II. datas de nascimento e de óbito;
- III. local de nascimento e óbito;
- IV. fotografia; e
- V. breve biografia

§2º Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

§3º Fica o poder público autorizado a celebrar parcerias para a gestão do Memorial junto à organização sem fins lucrativos com experiência no campo de preservação da memória, justiça e verdade



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º As informações de que tratam os incisos I, II e III do §1º do Art. 3º deverão ser gravadas fisicamente, em local visível e acessível, no Memorial.

Parágrafo único. a administração do Memorial promoverá periodicamente a inclusão de novas gravações de informações de indivíduos que atendam ao disposto no Art. 3º,

Art. 5º O projeto do Memorial deverá ser definido a partir de concurso público, mediado por organização sem fins lucrativos e de singular e notória especialização em projetos urbanísticos e arquitetônicos;

§1º. A escolha dos locais passíveis de proposições de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§2º. São pré-requisitos para a escolha da localidade: 1. Facilidade de acesso, com boa integração aos modais do transporte público; II. Visibilidade e relevância histórica para a memória da cidade de Maracanaú; e III. Importância para o período de combate à pandemia da Covid-19.

Art. 6º Deverá ser criado Memorial Municipal Virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo Municipal na internet contendo as informações de que trata o §1º do Art. 3º;

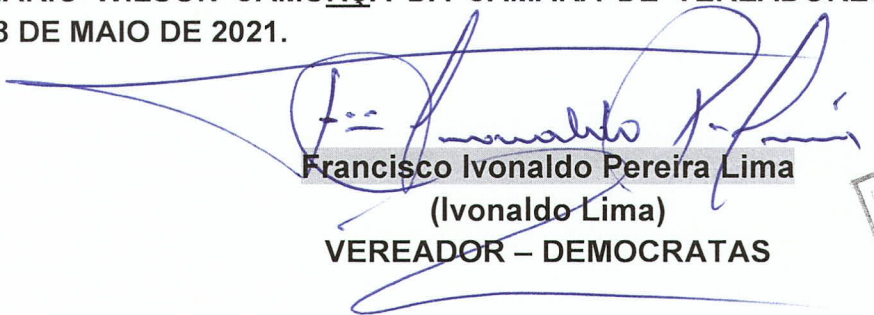
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a implantação física e virtual do Memorial Municipal em homenagem às vítimas da Covid-19 no Município de Maracanaú.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

§º Fica a Prefeitura de Maracanaú autorizada a receber doações financeiras e de serviços de origem privada voltados à consecução do disposto nesta lei.

§2º Fica a Prefeitura de Maracanaú autorizada a compartilhar responsabilidades de instalação, gestão e custeio do Memorial com órgãos da administração pública Federal e Estadual.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ,
EM 18 DE MAIO DE 2021.**



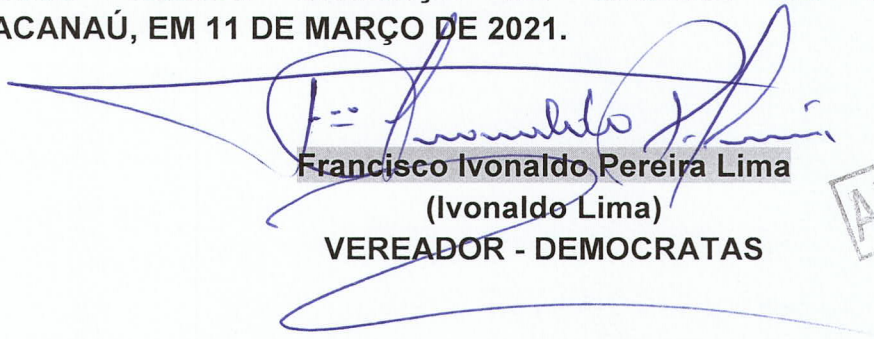
Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR – DEMOCRATAS

APROVADO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à criação do Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19 da cidade de Maracanaú. Como tragédia da vida nacional, a criação deste monumento pela Prefeitura de Maracanaú sinaliza pelo reconhecimento do valor da vida humana e se constitui em ato simbólico de solidariedade aos entes queridos das vítimas e preservação da memória histórica do país. Trata-se de evento histórico com respeito as vítimas no nosso Município, contudo, iniciativas como esta são fundamentais para recuperar a fé pública nas instituições e sinalizar o respeito das autoridades à vida humana e ao sofrimento de milhares de pessoas. Além disso, é fundamental que se tenha registro e dimensão deste período histórico para gerações futuras. O Memorial Municipal é uma forma de homenagear, preservar e eternizar a memória das vítimas da Covid-19. Iniciativas análogas surgem mundo afora, a cidade de Codogno, epicentro da pandemia na Itália, inaugurou seu memorial em fevereiro de 2021, o primeiro ministro do Reino Unido, Boris Johnson anunciou em março de 2021 que será autorizada a construção de um memorial nacional na simbólica data de 1 ano do primeiro lockdown nacional. Maracanaú por ser uma das cidades mais importantes do estado do Ceará e por ser um ponto importante na luta contra o Covid-19 para todos os municípios da região metropolitana. Neste sentido, este Projeto de Indicação tem, desde a origem, a preocupação de homenagear as vítimas do covid-19 relevância e referência em promoção do conceito de memória em situações afetadas por processos históricos

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 11 DE MARÇO DE 2021.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR - DEMOCRATAS

APROVADO